

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA E
A UNIVERSIDADE DO PORTO**

Universidade Federal Rural da Amazônia, representada pelo seu **Reitor, Prof. Marcel do Nascimento Botelho**, com sede em Avenida Presidente Tancredo Neves 2501, CEP 66.077-901, Bairro Montese, Belém, Estado do Pará, Brasil, adiante designada por **UFRA**,

e

a **Universidade do Porto**, Instituição de Ensino Superior Portuguesa, com sede na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Portugal, representada neste ato pelo seu **Reitor, Prof. António Sousa Pereira**, adiante designada por **U.Porto**,

concordam em assinar o presente **Protocolo de Intenções**, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Objeto

O presente **Protocolo de Intenções** tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas Universidades, em todos os campos de comum interesse.

Cláusula Segunda: Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Universidades concordam em desenvolver projetos conjuntos, visando:

- a) Realizar pesquisas em campos específicos, delimitados oportunamente em **Instrumento Próprio**, para que tais efeitos se estabeleçam;
- b) O intercâmbio de estudantes e de docentes das duas instituições, visando as suas qualificações académicas e profissionais;
- c) A participação em candidaturas a programas de carácter internacional com vista à intensificação das relações de cooperação, nomeadamente, ao nível da mobilidade de estudantes, investigadores e docentes.
- d) A promoção, execução e divulgação de estudos, projetos, pesquisas e outras atividades afins;
- e) A organização e realização de seminários, encontros, reuniões, painéis e outros eventos; e,

- f) Facilitar as condições para permuta de periódicos, de trabalhos e resultados científicos, necessários ao desenvolvimento das pesquisas que em conjunto venham a desenvolver-se.

Cláusula Terceira: Coordenação

1. As ações a serem desenvolvidas com base neste **Protocolo de Intenções** serão coordenadas pelas duas Universidades, conforme a área de actuação em que as ações sejam inseridas.
2. Cada Universidade designará um **Coordenador** para assegurar e coordenar o desenvolvimento e condução das actividades conjuntas. Os **Coordenadores** serão o contacto através do qual cada Universidade poderá apresentar propostas para a realização de actividades conjuntas.
3. Os **Coordenadores** serão igualmente responsáveis pela avaliação das actividades desenvolvidas no âmbito deste **Protocolo de Intenções**, em respeito pelas práticas estabelecidas para tais fins em cada Universidade.

Cláusula Quarta: Celebração de Instrumento Próprio

1. Os objetivos do presente **Protocolo de Intenções** concretizar-se-ão através da celebração de **instrumentos próprios** (ajuste autônomo que regulará cada atividade a ser desenvolvida), das quais constarão o planeamento específico das actividades a desenvolver, as obrigações em que incorre cada uma das Universidades e os recursos financeiros necessários para a realização de projetos conjuntos. Nenhum acordo verbal pode vincular as partes nesse sentido.
2. A existência do presente **Protocolo de Intenções** não implica a garantia de suporte financeiro, no entanto, as Universidades envidarão todos os esforços para encontrar financiamento próprio ou externo, com vista à implementação das actividades a desenvolver no âmbito do acordado.

Cláusula Quinta: Propriedade Intelectual

1. No caso do estudante, docente, ou quadro técnico pretender realizar publicações, teses, palestras ou outros escritos, incluindo estudos, papers, abstracts, artigos, livros ou outros (doravante em conjunto "Trabalhos"), deverá, na medida em que tome conhecimento de tais trabalhos dar conhecimento desse facto à outra Universidade após elaboração do Trabalho e previamente à sua divulgação por qualquer meio, ou forma, entregando o Trabalho elaborado à outra signatária deste **Protocolo de Intenções**, para que se pronuncie no prazo de 30 dias.


 2/5 RIKW

2. No prazo referido no número anterior, a Universidade pode deduzir parecer sobre conteúdo do Trabalho, nomeadamente ao facto de a sua publicação e/ou divulgação poder atentar contra os direitos da propriedade intelectual, obrigando-se o estudante, docente ou quadro técnico, nestes casos, à sua análise fundamentada.
3. O estudante, docente ou quadro técnico não poderá proceder à utilização do nome e marcas de outra signatária deste **Protocolo de Intenções** para quaisquer fins, designadamente para fins publicitários ou comerciais, salvo prévia autorização escrita deste.
4. As obrigações previstas na presente cláusula mantêm-se após a cessação do presente contrato por qualquer motivo.

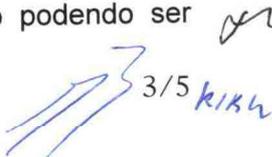
Cláusula Sexta: Proteção de Dados Pessoais

Os potenciais beneficiários (“Titulares de dados pessoais”) dos programas celebrados ao abrigo do presente **Protocolo de Intenções**, devem ser informados, previamente à submissão das respetivas candidaturas, de que os seus dados pessoais (doravante, conjuntamente referenciados como “Dados pessoais de informação”) considerados essenciais para a gestão do processo de intercâmbio, serão transferidos para o país em que se encontra estabelecida a Instituição Recetora. A Instituição de Origem deverá obter o consentimento expresso dos titulares de dados pessoais com vista à realização de tais transferências. Os titulares de dados pessoais poderão, quando justificado, opor-se à transmissão dos mesmos, desde que tal não prejudique o interesse vital e legítimo de uma das partes ou o interesse público.

No caso de os Dados Pessoais e Informação serem tratados por uma pessoa singular ou colectiva, uma autoridade pública, agência ou outro organismo, por conta da Instituição Recetora, esta deve garantir que o subcontratado oferece garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento satisfaça os requisitos do presente **Protocolo de Intenções** e assegure a defesa dos direitos dos titulares de dados pessoais objeto de transferência. O subcontratado apenas poderá contratar outro subcontratado mediante autorização prévia e por escrito, de ambas as partes do presente **Protocolo de Intenções**.

O tratamento dos Dados Pessoais e Informação deve ser feito de forma lícita, leal e transparente, carecendo da verificação das condições de legitimidade do responsável pelo tratamento, bem assim como da observância dos seguintes princípios:

Princípio da limitação das finalidades: os Dados Pessoais e Informação deverão ser recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser


3/5 kikw

tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades, salvo quando estas se demonstrem diretamente relacionadas com as funções legítimas do titular ou das instituições responsáveis pelo tratamento.

Princípio da minimização: os Dados Pessoais e Informação deverão ser adequados, pertinentes e limitados ao estritamente necessário relativamente às finalidades para as quais são objeto de tratamento.

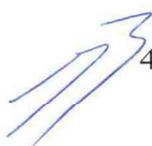
Princípio da exatidão: os Dados Pessoais e Informação deverão ser exatos e atualizados, devendo ser adotadas todas as medidas adequadas para que os dados inexatos, tendo em conta as finalidades para que são tratados, sejam retificados ou apagados o mais brevemente possível.

Princípio da limitação da conservação: O responsável pelo tratamento pode conservar os Dados Pessoais e Informação durante o tempo em que lhe seja exigível algum tipo de responsabilidade decorrente de uma relação jurídica, da execução de um contrato ou da aplicação de medidas pré-contratuais. Não se verificando tal condicionalismo, os Dados Pessoais e Informação serão armazenados e conservados apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades que motivaram o seu tratamento, período após o que deverão ser eliminados.

Princípio da integridade e confidencialidade: os Dados Pessoais e Informação devem ser tratados de uma forma que garanta a sua segurança, incluindo a sua proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental, adotando medidas técnicas ou organizativas adequadas.

Princípio da garantia dos direitos do titular dos dados: Os titulares dos dados pessoais tem o direito de obter do responsável pelo tratamento a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, dos termos em que podem exercer os direitos de acesso, atualização, retificação ou apagamento dos respetivos dados, mediante junto do responsável pelo tratamento e, se aplicável, do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais. Sempre que o exercício de tais direitos se demonstre suscetível de prejudicar direitos fundamentais e/ou interesses legítimos de outras pessoas singulares, o mesmo deverá ser alvo das restrições adequadas e necessárias com vista à garantia da desejável concordância prática entre esses mesmos valores.

Princípio da Responsabilidade: Cabe ao responsável pelo tratamento dos Dados Pessoais e Informação velar pelo cumprimento dos presentes princípios, bem como comprovar o seu cumprimento, sempre que necessário.



4/5 R13/L

Cláusula Sétima: Vigência

O presente **Protocolo de Intenções** terá a vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data da última assinatura, podendo ser renovado mediante consentimento mútuo, por escrito, com um período mínimo de 6 (seis) meses antes do seu término. No que se refere ao âmbito do programa intercâmbio acadêmico, o presente **Protocolo de Intenções** vigora pelos seguintes anos letivos: 2018/19; 2019/20; 2020/21; 2021/22. Em caso de renúncia, as universidades comprometem-se a dar continuidade aos projetos ou ações em curso.

As universidades/instituições poderão modificar o presente documento em qualquer momento, mediante acordo mútuo escrito.

Cláusula Oitava: Casos Omissos

Qualquer caso omissos decorrente da interpretação ou execução do presente **Protocolo de Intenções** será sempre resolvido por concordância entre as partes, no qual intervirão os respectivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as partes envolvidas.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes das universidades/instituições assinam o presente documento em **quatro (4)** vias de igual teor, ficando **duas (02)** vias na posse de cada uma das partes outorgantes.

Belém, PA 27 / 11 / 2018

Porto, 13 / 12 / 2018

Pela Universidade Federal Rural da Amazônia Pela Universidade do Porto,

O Reitor


Professor Marcel do Nascimento Botelho

O Reitor


Professor António Sousa Pereira

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proc. 23079.001853/2019-79

Espécie: Protocolo de intenções entre UFJRJ e Tata Institute of Social Sciences
Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as partes.

Data de assinatura: 12/02/2019

Vigência: 5 (cinco) anos

Assinaram o Acordo:

Tata Institute of Social Sciences (TISS), o(a) Diretor de registros acadêmicos, Dr. Mohan Kumar
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFJRJ), o(a) Vice-Reitora, Profª. Denise NascimentoCENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHOAVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 80/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23079062848201771., publicada no D.O.U de 02/01/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos para atender o serviço de Oftalmologia. (Laser de Fotocoagulação, Tomógrafo Óptico, Microscópio Cirúrgico, Topógrafo Córnea, Retinógrafo e Facomeulificador). Novo Edital: 13/02/2019 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brigadeiro Trompowsky S/n Ilha do Fundão Ilha do Fundão - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/02/2019, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BARBARA SOARES AVANCI
Pregoeira

(SIDEC - 12/02/2019) 153152-15236-2018NE802449

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2019

Esta pregoeira torna público o resultado de julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2019 referente ao processo administrativo 23079.032915/2018-11 onde sagraram-se vencedoras do certame as empresas: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (item 5; Valor total: 508.478,80); VYTTA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. (item 62; Valor total: R\$ 774.300,00); SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA (item 6; Valor total: R\$ 567.936,00); DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIF (item 6; Valor total: R\$ 4.666.960,00); ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA (item 7; Valor total: R\$ 2.964.120,00); ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (item 1 e 3 e item 35; Valor total: R\$ 2.016.226,20); CENACLIN - CENTRO DE ANALISES CLINICAS DA COMUNIDADE LT (item 01; Valor total: R\$ 814.470,00); PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL HOSPITAL (item 8; Valor total: R\$ 502.464,00); DIAGNOSTICA BRASIL SOLUCOES EM PRODUTOS MEDICO HOSPITAL (item 4; Valor total: R\$ 269.136,00); MASTERLAB COMERCIAL LTDA (item 2; Valor total: R\$ 861.343,20). Vigência da ata até 24/01/2020. Atas nº 1 a 10/2019, respectivamente.

BARBARA SOARES AVANCI

(SIDEC - 12/02/2019) 153152-15236-2018NE802449

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2019

Esta pregoeira torna público o resultado de julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2019 referente ao processo administrativo 23079.025359/2018-19 onde sagrou-se vencedora do certame a empresa DYNAMED - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS PARA ELETROMED (item 03) Valor Global: R\$ 41.600,00. Vigência da ata até 11/02/2020. Ata nº 22/2019.

BARBARA SOARES AVANCI

(SIDEC - 12/02/2019) 153152-15236-2018NE802449

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2019

Esta pregoeira torna público o resultado de julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 referente ao processo administrativo 23079.056855/2018-14 onde sagraram-se vencedoras do certame as empresas: FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORA (item 02; Valor total: R\$ 2.640,00); AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO (item 3, 5, 6; Valor total: R\$ 35.290,00); GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LT (item 01; Valor total: R\$ 4.256,00). Vigência da ata até 24/01/2020. Atas nº 11, 12 e 13/2019, respectivamente.

BARBARA SOARES AVANCI

(SIDEC - 12/02/2019) 153152-15236-2018NE802449

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 121/2018

Esta pregoeira torna público o resultado de julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 121/2018 referente ao processo administrativo 23079.031332/2018-65 onde sagrou-se vencedora do certame a empresa MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (item 02; R\$ 100.548,00). Vigência até 11/02/2020. Ata nº 21/2019.

BARBARA SOARES AVANCI

(SIDEC - 12/02/2019) 153152-15236-2018NE802449

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 132/2018

Esta pregoeira torna público o resultado de julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2018 referente ao processo administrativo 23079.038206/2018-31 onde sagraram-se vencedoras do certame as empresas: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA (item 5,6,8,12,13,14; Valor total: R\$ 2.379.096,00); MEDTRONIC COMERCIAL LTDA (item 4,9,16,17,21 e grupo 1; Valor total: R\$ 8.850.360,00); SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (item 1,11,15,19; Valor total: R\$ 2.474.280,00); BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES (item 23,25,26,27,28,29,36; Valor total: R\$ 1.557.460,74); RIO-MEDICA HOSPITALAR LTDA (item 2,3; Valor total: R\$ 451.200,00); ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (item 18; valor total: R\$ 899.982,00); E TAMUOSSINO E CIA LTDA (item 24; Valor total: R\$ 171.000,00); CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS (item 31,32,33,34,35,37; Valor total: R\$ 105.595,20). Atas nº 440 a 445/2018 e 16 a 20/2019. Vigência de 12 meses a partir da homologação.

BARBARA SOARES AVANCI

(SIDEC - 12/02/2019) 153152-15236-2018NE802449

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 134/2018

Esta pregoeira torna público o resultado de julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 134/2018 referente ao processo administrativo 23079.016112/2018-10 onde sagrou-se vencedora do certame a empresa RENOV AR CONDICIONADO LTDA (item do grupo 1) no Valor Global: R\$ 1.606.932,24 para o período de 12 meses.

BARBARA SOARES AVANCI

(SIDEC - 12/02/2019) 153152-15236-2018NE802449

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1258/2019 - UASG 153150

Nº Processo: 2379062533201812. Objeto: Aquisição de nutrição parenteral Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição emergencial declaração de Dispensa em 12/02/2019. BRUNO LEITE MOREIRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 12/02/2019. ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA. Chefe da Seção de Aquisição. Valor Global: R\$ 100.247,80. CNPJ CONTRATADA : 01.017.671/0001-28 NUTRIENTE PRODUTOS E SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA.

(SIDEC - 12/02/2019) 153150-15236-2019NE800187

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 - UASG 153150

Nº Processo: 23079054034201509. Objeto: Serviço de manutenção do aparelho BDFACS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor exclusivo. declaração de Inexigibilidade em 12/02/2019. ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA. Chefe da Seção de Aquisição. Ratificação em 12/02/2019. ELOISA MELO GADELHA DE ALBUQUERQUE. Assistente em Administração. Valor Global: R\$ 65.701,00. CNPJ CONTRATADA : 21.551.379/0007-93 BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

(SIDEC - 12/02/2019) 153150-15236-2019NE800187

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2018. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes personalizados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa estabelecidas no Edital. Data da Assinatura: 05/02/2019. Validade da Ata: 12 meses, compreendendo o seguinte período: 05/02/2019 a 05/02/2020. Ata nº 03/2019: ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 30.869.154/0001-85, Valor Global: R\$ 12.877,50. Ata nº 04/2019: PROROUAS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 00.556.225/0001-29, Valor Global: R\$ 11.673,48. Ata nº 05/2019: DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA, CNPJ: 03.997.373/0001-77, Valor Global: R\$ 14.827,30. Ata nº 06/2019: EMBRAÇOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ: 13.545.135/0001-84, Valor Global: R\$ 30.360,00. Ata nº 07/2019: MAD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 14.906.160/0001-09, Valor Global: R\$ 12.089,00. Ata nº 08/2019: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO, CNPJ: 22.276.236/0001-98, Valor Global: R\$ 19.742,38. A Ata de Registro de Preços poderá ser consultada em sua íntegra no site www.pr6.ufrrj.br.

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor de Gestão e Governança

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo: 23084.019473/2018-31; Partes: Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) - CNPJ/MF: 05.200.001/0001-01 e Universidade do Porto (U.Porto); Objeto: Estabelecer uma cooperação acadêmica, científica e cultural entre as Universidades, em todos os campos de comum interesse; Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2023. Data e Assinaturas: Porto, 13/12/2018; pela UFRA, Marcel do Nascimento Botelho - Reitor, CPF: 399.172.662-91; pela U.Porto, António Sousa Pereira - Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

AVISO DE PENALIDADE

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, resolve, através da DECISÃO UFERSA/GAB N.º 002/2019, homologar a DECISÃO PROAD N.º 30/2018, após a realização do devido processo legal no bojo dos autos de nº 23091.011841/2018-07, que comprovou a configuração da inexecução total de objeto referente ao Pregão nº 47/2016, por parte da empresa F. P. R. CHAVES VARIEDADES - ME (CNPJ nº: 30.309.080/0001-92) e decidiu pela aplicação de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e multa no valor de R\$ 1.815,00 (mil, oitocentos e quinze reais), nos termos do item 11 do Termo de Referência nº 49/2016, e artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Mossoró, 12 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DOMINGUES FONTENELE NETO
Reitor
em Exercício

CAMPUS CARAÚBAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 154862

Nº Processo: 23091001124201912. Objeto: Contratação de serviço de implantação de suporte para retirada de bomba para limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto do Campus Caraúbas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço com valor compatível aos valores de mercado e inferior ao limite estabelecido na Lei 8.666/93, art. 24, II, declaração de Dispensa em 11/02/2019. ANTONIO HERBERT ALBANO BARROS. Administrador. Ratificação em 11/02/2019. DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS. Diretor/ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 900,00. CNPJ CONTRATADA : 07.847.229/0001-05 TRANSCOM SERVICOS LTDA.

(SIDEC - 12/02/2019) 154862-15252-2019NE800208

CAMPUS PAU DOS FERROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 153033

Número do Contrato: 00074/2015, subrogado pela UASG: 153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL SEMI-ÁRIDO.

Nº Processo: 23091004120201502. PREGÃO SISP Nº 17/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA. CNPJ Contratado: 13312604000115. Contratado: LABOR PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 74/2015 pelo período de 03 (três) meses, bem como a alteração da Cláusula Sexta - Da Garantia. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei 8666/1993, c/c item 5.3 do Contrato 74/2015. Vigência: 30/01/2019 a 30/04/2019. Valor Total: R\$81.811,32. Fonte: 8100000000 - 2018NE800002. Data de Assinatura: 30/01/2019.

(SIDEC - 12/02/2019) 154863-15252-2018NE800002

